



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 25, DE 07 DE MARÇO DE 2006.**

“Autoriza a cobrança de nova tarifa para o transporte coletivo urbano na forma da Lei Municipal n.º 465/94, e dá outras providências”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 465, de 22 de dezembro de 1994, parcialmente alterada pela Lei Municipal n.º 643, de 6 de novembro de 1997, dispõe que a competência para fixação de tarifas dos serviços de transporte coletivo urbano é exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a elevação dos custos dos insumos do transporte coletivo de passageiro, em especial os de combustível e mão-de-obra, conforme demonstrado no Processo Administrativo n.º 24.432/04, ocorrida desde a alteração última tarifa definida pelo Decreto n.º 14, de 25 de janeiro de 2005;

**CONSIDERANDO**, também, os investimentos feitos pela empresa concessionária na renovação de sua frota, mediante aquisição de veículos zero quilometro e os demais investimentos realizados para a sua melhoria, transformando-a em empresa com uma das frotas mais nova do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO**, ademais, a necessidade de adequar as tarifas desse serviço de utilidade pública a esses custos, sem, no entanto, transformá-las em ônus insuportável para a população e não podendo a Administração Municipal acolher o valor tarifário de R\$ 2,21 pretendido pela empresa concessionária Praiamar Transportes Ltda.; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

**CONSIDERANDO**, finalmente, que, para evitar maior ônus aos usuários, a concessionária anuiu à fixação da tarifa no valor de R\$ 2,00 (dois reais),

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor único de R\$ 2,00 (dois reais) para a tarifa do transporte coletivo urbano, no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba.

**Art. 2º.** A empresa concessionária deverá providenciar a colocação de aviso no pára-brisa dos veículos, visando esclarecer o valor da tarifa fixada no artigo 1º desse Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da 00:00 hora (zero hora) do dia 15 de março de 2006, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 7 de março de 2006.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**

Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 16.03.06  
NO JORNAL LOCAL EXPRESSÃO  
CAICANA ED. 652